

RESOLUÇÃO UEB-SC Nº 016

Estabelece critérios relativos à indicação e nomeação de Coordenadores Regionais de Modalidades do Mar e do Ar e sobre os recursos para o desenvolvimento dos trabalhos dos citados Coordenadores na Região Escoteira de Santa Catarina.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme preceituam o Estatuto da UEB e o Regulamento Regional e

CONSIDERANDO a importância de prestar apoio especial e mais efetivo aos Grupos Escoteiros das modalidades “Mar” e “Ar” para que desenvolvam atividades específicas com qualidade;

CONSIDERANDO ser necessário fomentar o crescimento do número de Grupos Escoteiros voltados às modalidades “Mar” e “Ar” em Santa Catarina;

CONSIDERANDO ser necessário manter acompanhamento direto sobre a coordenação de tudo que se refere às modalidades em Santa Catarina;

RESOLVE:

Instituir em sua estrutura os Coordenadores Regionais de Modalidades do Mar (COREMAR) e do Ar (COREAR) vinculados à Diretoria Regional de Métodos Educativos e estabelecer para seu funcionamento, as regras e atribuições, a saber:

Art. 1º - Tri anualmente, até o último dia do mês de fevereiro do último ano da gestão da Diretoria Regional o colegiado dos Grupos Escoteiros de cada Modalidade deve indicar o nome de dois adultos voluntários devidamente registrados na UEB, para a Diretoria Regional, como sugestão de nomeação, para a função de Coordenador Regional da respectiva Modalidade. A Diretoria Regional a ser eleita poderá nomear um dos dois nomes ou ainda nomear um terceiro nome como Coordenador da Modalidade para o triênio seguinte.

Art. 2º - Para assumir a função e ser nomeado, o indicado deve obrigatoriamente se habilitar a participar do Treinamento promovido pela Direção Regional conforme divulgado em seu calendário regional. Os Coordenadores Regionais de Modalidades são membros nomeados da Direção Regional e serão seus representantes junto aos grupos da modalidade e como tal estando subordinados à Diretoria Regional de Métodos Educativos;

Art. 3º - Em caso de não haver coordenador nomeado, ficam os Grupos Escoteiros da referida modalidade, impedidos de realizar atividades de inter-relacionamento;

Art. 4º - As atividades das Modalidades são consideradas regionais, desde que aprovadas pela Diretoria Regional e obrigatoriamente constem como tais do Calendário Regional. Para serem realizadas devem seguir orientações e Resoluções Regionais e ter como responsável o Coordenador da Modalidade;

Art. 5º - A Direção Regional irá destinar em seu orçamento, junto à pasta da Diretoria Regional de Métodos Educativos recursos financeiros para fazer frente aos trabalhos de acompanhamento dos Grupos Escoteiros por parte dos Coordenadores de Modalidades e ao apoio aos projetos das modalidades;

Art. 6º - Para assegurar os recursos da Modalidade no orçamento da instituição, o respectivo coordenador deve encaminhar anualmente para a Direção Regional, até 15 de dezembro, o relatório das atividades do ano findo e planilha com as ações previstas para o ano seguinte contendo sugestão de orçamento;

Art. 7º - O resultado patrimonial e financeiro ao final de cada atividade da respectiva modalidade será automaticamente incorporado a UEB-SC;

Art. 8º - Dúvidas ou questões não previstas nesta resolução serão definidas pela Diretoria Regional.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional do dia 23/11/2012, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data, revoga todas as disposições em contrário, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão I desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/04/2013, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão II desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 17/10/2015, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão III desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 19/03/2016, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão IV desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 12/04/2019, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.